

LEI Nº. 23/2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000– Manutenção Fundo Municipal de Saúde
0.05.00.310.000 - Atenção Básica

Ficha 195 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal - Emenda Parlamentar

Emenda para combate Covid-19 - R\$ 100.000,00 - Emenda n.º 31340007

Emenda n.º 31350005 – Piso Atenção Básica - PAB – CUSTEIO - R\$ 50.000,00

Ficha – 202 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.05.00.301.000 – Atenção Básica – R\$ - 250.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal - Emenda n.º 31350005 - R\$ 250.000,00 –
Piso Atenção Básica - PAB - CUSTEIO

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excesso de arrecadação vinculado a Emendas Parlamentares Federal.

T O T A L.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de maio de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Susane Cristina Ballo
Escriturária Exp. Administrativo